



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.682//2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM CONserto DE
VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma
do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município
de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com conserto do veículo MRV-5791, danificado em colisão lateral em acidente ocorrido com o veículo de propriedade do Município, placa MQX-0614, conforme Boletim de Acidente de Trânsito Nº 213/2006.

Art. 2º - O valor das despesas para conserto do veículo a que se refere o Art. 1º não poderá ultrapassar o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade 009 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa 0182 – LIMPEZA PÚBLICA

Projeto/Atividade 2.065 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de novembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração